



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 192 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 2961/01, de 29 de junho de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.004034/01-35

Requerentes: *Sandvik AB e Metso Corporation*

Operação: Aquisição da *Swedish Remedy Holding AB* e de determinados ativos pertencentes ao *Grupo Svedala* pela *Sandvik AB*.

Recomendação: Aprovação sem restrições

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre SANDVIK AB e METSO CORPORATION.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1- Das Requerentes

1.1- Sandvik AB

A Sandvik AB (doravante Sandvik) é uma sociedade sueca e principal empresa do grupo Sandvik. A Sandvik é uma empresa de capital aberto, com ações listadas na Bolsa de Valores de Estocolmo: em dezembro de 2000 seus principais acionistas eram Robur Investment Funds (10,2%), AB Industrivärden (8,9%), Fourth Fund Bank (4,9%), Svenska Handelsbanken's Pension Foundation (3,3%), Svenska Handelsbanken's Investment Funds (3,1%) e Alecta Pension Insurance Company (3,1%). O Grupo Sandvik atua predominantemente em três áreas: (i) ferramentas de aço de carbureto cimentado de alta velocidade para aplicações em trabalho com materiais resistentes; (ii) máquinas, equipamentos e ferramentas para escavação em rochas (Divisão SMC); e (iii) aços inoxidáveis e de altas ligas, metais especiais, materiais de resistência e sistemas de controle de processos.

No Brasil, o grupo possui as seguintes subsidiárias: Sandvik do Brasil S.A., Dormer Tools S.A., Kanthal Brasil Ltda. e Sandvik Hurth Infer Ltda. O faturamento mundial do grupo foi de aproximadamente R\$ 9,46 bilhões (R\$ 206,74 milhões no Brasil e R\$ 31,57 milhões nos demais países do Mercosul)¹.

No que diz respeito a recentes operações envolvendo empresas do grupo, cabe ressaltar que, em 2001, a Sandvik formou uma *joint-venture* com a Hurth Infer Indústria de Máquinas e Ferramentas Ltda.

1.2- Metso Corporation

A Metso Corporation (doravante Metso) é uma empresa finlandesa controlada pelo Grupo Metso. A Metso é uma empresa de capital aberto, com ações negociadas nas Bolsas de Valores de Helsinque e Nova York: em junho de 2000 seus principais acionistas eram UPM-Kymmene Corporation (14,7%) e Governo Finlandês (11,6%). O Grupo Metso atua principalmente em engenharia e desenvolvimento de processos e na indústria de equipamentos. Suas atividades se subdividem em três áreas: (i) maquinário (processamento de rochas e minérios, engrenagens, componentes e fabricação de automóveis); tecnologia de automação e controle (soluções de automação e controle de campo para indústrias de processos e energia, inclusive válvulas e instrumento de medição, sistemas de automação, de informação, de controle e captação de dados) e; tecnologia de fibras e de papel (processos, máquinas e diversos equipamentos para indústria de pasta e celulose).

No Brasil, o grupo possui as seguintes subsidiárias: Metso Minerals Ltda., Metso Paper Brazil Ltda. e Neles Automation do Brasil Ltda. A primeira é uma unidade industrial e comercial e as demais empresas são escritórios de representação. O faturamento mundial do grupo em 2000 foi de aproximadamente R\$ 7,77 bilhões (R\$ 223,47 milhões no Brasil e R\$ 14,75 milhões nos demais países do Mercosul)².

¹ Valores convertidos pela taxa de câmbio de 26 de junho de 2001 (1,00 coroa sueca = R\$ 0,216252).

² Valores convertidos pela taxa de câmbio de 26 de junho de 2001 (€ 1,00 = R\$ 0,199683).

No que diz respeito a recentes operações envolvendo empresas do grupo, cabe ressaltar a aquisição da empresa sueca Svedala Industri AB (AC n.º 08012.003461/00-15, ainda sob análise) e alienação, pela Metso, de sua divisão Timberjack à empresa Deere & Company (AC n.º 08012.000877/00-74, aprovada sem restrições), ambas as operações em 2000.

2- Da Operação

Trata-se da aquisição, pela Sandvik, de: (i) todas as ações da Swedish Remedy Holding AB (SRHAB), subsidiária da Metso Minerals International B.V. (a Metso detém, através de sua subsidiária integral Metso Minerals Oy, todas as ações desta empresa); e (ii) determinados ativos pertencentes ao Grupo Svedala.

A operação é resultado da decisão proferida pelas autoridades de defesa da concorrência da União Europeia e dos Estados Unidos quando da análise da operação envolvendo as empresas Metso e Svedala Industri AB (doravante Svedala). Esta operação (compra da Svedala pela Metso) foi aprovada pela Comissão Europeia, sob condição de implementação das medidas estruturais propostas pela Metso para eliminação da concentração horizontal resultante da operação.

Tais medidas incluem:

- (i) alienação das subsidiárias Svedala – Arbra AB (doravante SAAB), Svedala As (doravante SAA) e Svedala Mobile Equipment AB da Svedala (doravante SMEAB);
- (ii) alienação das famílias GY e Morgardshammar de britadores giratórios primários da Nordberg (subsidiária da Metso), bem como da tecnologia do novo protótipo XP-50, também da Nordberg;
- (iii) transferência de pessoal e ativos fundamentais relativos à distribuição dos produtos da Svedala na Áustria, Bélgica, Dinamarca, França, Alemanha, Itália, Irlanda, Países Baixos, Noruega, Suécia, Reino Unido e Espanha;
- (iv) Cessão do contrato de distribuição da Svedala com um terceiro em Portugal.

A empresa SRHAB é somente o veículo constituído com a finalidade especial de adquirir as subsidiárias e os ativos acima descritos. A Sandvik, como resultado desta operação, adquirirá todas as ações representativas do capital social da SAAB e SMEAB e os principais ativos detidos pela SAA (a operação não envolve as ações representativas do capital social da SAA). O valor da operação é de aproximadamente R\$ 46,768 milhões³.

Esta operação implica que a Svedala deverá abrir mão de todas as suas linhas de produtos em britadores cônicos, britadores de mandíbulas, britadores de impacto horizontal, peneiras e alimentadores. Por sua vez, a Metso deverá abrir mão de todos os seus produtos em britadores giratórios primários⁴.

³ Valor convertido pela taxa de câmbio de 7 de junho de 2001 (€ 1,00 = R\$ 0,492223).

⁴ Mais detalhes ver parágrafos 226-237 e Anexo II da Decisão da Comissão Europeia de 24/01/2001 (caso n.º COMP/M.2033 – Metso/Svedala).

Além do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, esta operação foi submetida às autoridades antitruste da Áustria, Alemanha, Finlândia, Polônia e Espanha.

3- Definição do Mercado Relevante

3.1 - Dimensão Produto

A Tabela 1 reporta os produtos ofertados pelas requerentes em âmbito mundial.

Tabela 1
Produtos Ofertados pelas Requerentes (Âmbito Mundial)

Produtos	Grupo Sandvik	Grupo Metso
Ferramentas de Aço	x	
Aços Inoxidáveis e de Altas Ligas	x	
Metais Especiais	x	
Máquinas e Equipamentos para Escavação em Rochas	x	
Sistemas de Automação e Controle		x
Equipamentos para Indústria de Pasta e Celulose		x
Britadores		x
Alimentadores	x	x
Esteiras Transportadoras	x	x
Peneiras	x	x

Fonte: Requerentes

Percebe-se que há sobreposição horizontal no que tange a produção de alimentadores, esteiras transportadoras e peneiras, sendo que cada um destes produtos constitui-se em um mercado relevante (dimensão produto) a ser analisado⁵.

3.2 - Dimensão Geográfica

Conforme explicitado no parecer referente ao ato de concentração n.º 08012.003461/00-15 (requerentes: Metso e Svedala), a dimensão geográfica do mercado relevante para alimentadores, esteiras transportadoras e peneiras é nacional. De fato, a alíquota do imposto de importação (19%) e o custo de transporte (estimado entre 5% e 10% do valor do equipamento) inviabilizam a importação de tais equipamentos⁶.

Deste modo, a sobreposição verificada na dimensão produto (alimentadores, esteiras transportadoras e peneiras) não se sustenta quando é levada em conta a dimensão geográfica do mercado relevante. Sendo assim, trata-se somente de uma conglomeração, dado que a Sandvik não atuava na produção de britadores, nem

⁵ Na verdade, a Sandvik subcontrata a produção de alimentadores, esteiras transportadoras e peneiras à uma empresa finlandesa denominada Jokimët OY, e os comercializa sob a marca Roxon.

⁶ Quanto ao imposto de importação, existem exceções para alguns tipos de peneiras, que possuem alíquota de 9%.

tampouco ofertava alimentadores, esteiras transportadoras e peneiras em âmbito nacional⁷.

⁷ Também não há preocupações no que concerne a eliminação de um potencial entrante. Mesmo em âmbito mundial a Sandvik possui participação inexpressiva no mercado de alimentadores, peneiras e esteiras transportadoras.

4- Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À consideração superior.

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De Acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico